

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099 NIRE 3150021815-9

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, empresa pública municipal, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares, CEP 36.013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. Ata lavrada na forma de sumário, conforme previsão legal do art. 130, §1º e art. 131, parágrafo único, da Lei n. 6.404/1976, e art. 11, §2º do Estatuto Social da Cesama.

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00 (dezoito) horas, no Gabinete da Prefeita de Juiz de Fora, situado à Avenida Brasil, n. 2.001, 9º andar, Centro, em Juiz de Fora / MG.

II) MESA DOS TRABALHOS: **Maria Margarida Martins Salomão, presidente da Assembleia**, Prefeita de Juiz de Fora, *****, *****, *****, inscrita no CPF sob o n. ***.210.***-6* e identidade M - 1.***.4**, residente e domiciliada em Juiz de Fora, Minas Gerais, na Rua *****, n. *****, bairro *****, **representante do acionista majoritário, Município de Juiz de Fora;** e, **Franciane Pavão de Souza Silva**, *****, *****, inscrita no CPF sob o n. ***.145.***-2* e identidade MG – 1*.***.2**, residente e domiciliada em Juiz de Fora, Minas Gerais, na Rua *****, n. *****, apto *****, bairro *****, **representante do acionista Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB.** Participou da Assembleia o Diretor-Presidente da Cesama, Lincoln Santos Lima. Nos termos do art. 11, §1º do Estatuto Social da Cesama, a Assembleia foi secretariada por Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança da Cesama.

III) QUÓRUM: presentes os acionistas que representam a totalidade do capital societário da CESAMA, sendo a Assembleia, portanto, considerada regular, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/76.

IV) ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1) examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as demonstrações financeiras da Cesama, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, conforme art. 10, §1º, inc. I do Estatuto Social da Cesama; 2) estabelecer o valor global anual destinado ao pagamento dos Administradores e fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 10, §1º, inc. II do Estatuto Social da Cesama; e, 3) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos, observada a legislação de regência, conforme art. 10, §1º, inc. III do Estatuto Social da Cesama.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1) Fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme art. 35 do Estatuto Social da Cesama; e, 2) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme art. 50 do Estatuto Social da Cesama.

V) DELIBERAÇÕES:**Em Assembleia Geral Ordinária:**

1) Após exame e discussão, foram aprovados pelos acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório Anual da Administração e as demonstrações financeiras da Cesama, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. 2) Os acionistas, por unanimidade, estabeleceram o valor global anual destinado ao pagamento dos Administradores, abrangendo os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, no montante de R\$2.915.838,39 (dois milhões novecentos e quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), contemplando os salários e tributos incidentes. Por unanimidade, os acionistas fixaram a remuneração individual mensal do Presidente do Conselho de Administração da Cesama em 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Cesama, conforme art. 14, inc. II, do Estatuto Social da Cesama, e a remuneração individual mensal dos membros do Conselho de Administração da Cesama em 20% (vinte por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Cesama, conforme art. 14, inc. I, do

Estatuto Social da Cesama. **3)** Considerando o lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 no montante de R\$40.546.311,60 (quarenta milhões quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e onze reais e sessenta centavos), os acionistas, por unanimidade, deliberaram: a) pela constituição de Reserva Legal no montante de R\$871.854,94 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); b) pela constituição de Reserva para Investimentos no montante de R\$16.565.243,78 (dezesesseis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos); e, c) pela distribuição de Juros Sobre Capital Próprio - JSCP no montante de R\$16.352.150,12 (dezesesseis milhões trezentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e doze centavos), calculados conforme disposições estabelecidas na legislação de regência e na Política de Distribuição de Dividendos da Cesama, sendo que R\$12.605.375,28 (doze milhões seiscentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foram distribuídos de forma antecipada, conforme decisão dos acionistas proferida em Assembleia Geral Extraordinária de 16 de julho de 2024, e a diferença será repassada em data a ser determinada pelos acionistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1) Por unanimidade, os acionistas fixaram a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Cesama no valor correspondente a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, por reunião, conforme art. 35 do Estatuto Social da Cesama; e, **2)** Por unanimidade, os acionistas fixaram a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal da Cesama no valor correspondente a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, conforme art. 50, inc. I, do Estatuto Social da Cesama, e fixaram a remuneração mensal do Presidente do Conselho Fiscal no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, conforme art. 50, inc. II, do Estatuto Social da Cesama.

VI) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, como secretária, pelos acionistas e pelo Diretor-Presidente da Cesama, para que se produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, 22 de abril de 2025.

Maria Margarida Martins Salomão
Acionista Município – Presidente da
Assembleia

Franciane Pavão de Souza Silva
Acionista DEMLURB

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente da Cesama

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária de Governança da Cesama

Certifica-se que o presente conteúdo reflete fielmente as deliberações e registros realizados no âmbito desta assembleia, sendo integralmente original, excetuando-se as informações que foram anonimizadas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), com vistas à proteção da privacidade dos titulares de dados pessoais eventualmente mencionados.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099 NIRE 3150021815-9
Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.